



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA VEGETAÇÃO EM TORNO DAS INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO" ADJUDICADO À SOCIEDADE COMERCIAL SILVLIMPCONSTRUÇÃO UNIPessoal, LDA, DE PADROSO - ARCOS DE VALDEVEZ [PF 327/2017]**-----

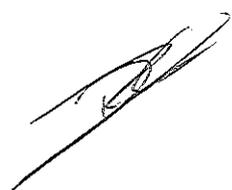
(Artigos 94º e 96º do Código dos Contratos Públicos)

No dia **18 de outubro de 2017**, nesta vila de Arcos de Valdevez e Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, [REDACTED], [REDACTED], como oficial público da mesma Câmara, compareceram o senhor **Dr. João Manuel do Amaral Esteves**, [REDACTED]

[REDACTED] que outorga na qualidade de presidente da referida Câmara Municipal, em representação do **Município de Arcos de Valdevez**, pessoa coletiva número 505 211 696, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com o Despacho da Presidência da Câmara Municipal, datado de **7 de setembro de 2017**, que autorizou a celebração do contrato e aprovou a respetiva minuta, como primeiro outorgante; e -----

**Galdino Manuel Uveira Carvalho**, [REDACTED]

[REDACTED] em representação da sociedade comercial por quotas, que usa a firma "**SILVLIMPCONSTRUÇÃO UNIPessoal, LDA**", com sede em Outeiro, Cx. 209, freguesia de Padroso, deste concelho, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Arcos de Valdevez, sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva **513 944 630**, com o capital social de € 2.500,00, como segundo outorgante, a fim de reduzir a escrito o respetivo contrato, nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes: -----



**Primeira:** O Município de Arcos de Valdevez, representado do primeiro outorgante, por Despacho da Presidência da Câmara Municipal de **7 de setembro de 2017**, adjudicou, por Ajuste Directo, nos termos dos artigos 20º, nº 1, e 124º, e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, à representada do segundo outorgante, a **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA VEGETAÇÃO EM TORNO DAS INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO”**. -----

Pela referido Despacho a Presidência da Câmara Municipal aprovou ainda a minuta do contrato, nos termos do disposto no artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

**Segunda:** O preço contratual, correspondente à proposta da adjudicatária, é de € **10.550,00 (dez mil quinhentos e cinquenta euros)**, mais IVA, à taxa legal em vigor. --

**Terceira** O prazo de prestação dos serviços adjudicados é de **30 dias**, e teve o seu início no dia **26 de setembro de 2017**. -----

**Quarta:** O pagamento dos encargos resultantes do presente contrato de fornecimento será efetuado no prazo de 60 dias a contar da data da apresentação da correspondente fatura. -----

**Quinta:** Os encargos resultantes deste contrato serão satisfeitos pela rubrica orçamental seguinte, na qual têm cabimento adequado: -----

- Classificação orgânica - Capítulo **02** – Câmara Municipal e Serviços Municipais. -----

- Classificação Económica – **Agrupamento 02** – Aquisição de Bens e serviços; **Subagrupamento 02** – Aquisição de serviços; **Rubrica 25** – Outros serviços; **Alínea 99** - Outros. -----

**Sexta:** O presente contrato **não está sujeito** a Visto do Tribunal de Contas, nos termos da legislação em vigor, designadamente, do artigo 130º, nº1 da Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro e, na parte não especialmente e nele previsto, reger-se-á pelas

disposições legais aplicáveis, nomeadamente, o Código dos Contratos Públicos, e demais legislação em vigor. -----  
-----

**Sétima:** 1 - Fazem parte integrante deste contrato: -----

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e aceites pela Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 61º do CCP; -----

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos; -----

c) **O caderno de encargos;** -----

d) **A proposta adjudicada.** -----

2 - Em caso de divergência entre os documentos referidos nos números anteriores, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados. -----

3 - Em caso de divergência entre os documentos atrás referidos e o clausulado deste contrato, prevalecem os primeiros. -----  
-----

**Oitava:** É dispensada a apresentação de qualquer caução pelo adjudicatário, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos. -----  
-----

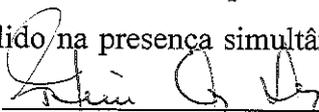
**Nona:** Para a resolução de todos os litígios decorrentes da execução deste contrato fica estipulado o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro. -----  
-----

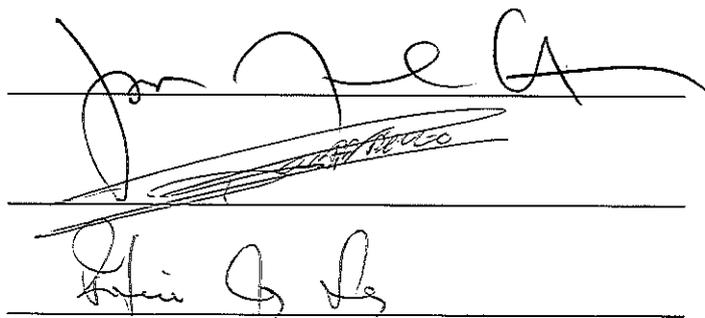
**Décima:** **O segundo outorgante declara aceitar,** para a sua representada, o presente contrato, nos termos exarados. -----  
-----

**Décima Primeira:** Que se obriga a realizar o fornecimento adjudicado dentro das boas normas de execução e nos termos da respetiva proposta e do caderno de encargos. -----  
-----

Foram apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos, que ficam arquivados com o presente contrato: a) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa de que a sua representada tem a sua

situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em 13-09-2017, e válida por quatro meses; b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Arcos de Valdevez, em 13-09-2017, comprovativa de que a referida sociedade tem a sua situação tributária regularizada, e válida por três meses; c) Certidão Permanente do Registo Comercial com o código de acesso [REDACTED], subscrita em 21-12-2016 e válida até 21-12-2017, com os elementos respeitantes à matrícula da referida sociedade, pela qual foi igualmente conferida a qualidade e a suficiência de poderes do segundo outorgante para intervir neste ato; d) Documentos comprovativos de que não se encontram na situação prevista na alínea i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; e) Declaração ANEXO II, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos. -----

Para constar vai o presente contrato ser assinado pelos dois intervenientes, depois de lido na presença simultânea de ambos, e explicado o seu conteúdo e efeitos por mim,  [REDACTED] [REDACTED] como oficial público neste acto. -----



Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com o nº 152/029/2017.

REGISTADO NO LIVRO PRÓPRIO DOS CONTRATOS, SOB O Nº 63/2017